

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 164/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25209.004473/2025-37

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Elaboração de Estudos Preliminares de Engenharia/Arquitetura e elaboração de projeto básico e executivo de Engenharia/Arquitetura de gases especiais, onde tais documentações servirão como suporte técnico para construção do sistema de distribuição de gases especiais do laboratório de microscopia eletrônica, executivo, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária sintética e analítica para adequação de prédio para uso da Seção de Hepatologia do IEC (SEHEP/IEC).

Justificativa da Contratação:

Devido a eminente mudança da Seção de Hepatologia para o campus Ananindeua e as novas adequações preconizadas pelo setor de biossegurança institucional, onde o laboratório de microscopia eletrônica necessita de instalações de rede de gases especiais condizentes com a prática laboral adequada levando-se em conta as normas de segurança do trabalho, visando mitigar a exposição humana a riscos provenientes da manipulação de gases especiais.

Almeja-se com a contratação do serviço alinhar o laboratório de microscopia à uma prática científica segura para desenvolver suas atividades no âmbito do IEC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Hepatologia - SEHEP	André Antonio Correa das Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço de Engenharia seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá ter registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

4.2 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional, em seu nome, de realização de serviço similar ao desta requisição/contratação relativos a elaboração de projetos de gases especiais e elaboração de orçamentos para Obras Públicas e seus requisitos específicos relativo a regulamentação atinentes.

4.3 O profissional indicado como responsável técnico deve no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício ou de prestação de serviço com a empresa Contratada, comprovado por meio de cópia de registro de empregado ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa.

4.4 O(s) responsável(is) técnico (s) indicado (s) pela Contratada e aceito pela Contratante deverá ter disponibilidade para se apresentar, no endereço da Contratante, para as reuniões que serão necessárias para o desenvolvimento dos projetos objeto deste Termo de Referência, além de reuniões para esclarecimentos e alterações acerca dos andamentos dos serviços.

4.5 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.6 A licitante deverá indicar profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT registrado no CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto.

4.7 Os serviços a serem contratados devem prever visita ao local das futuras obras, participação de reuniões técnicas, ferramentas tecnológicas e softwares e todos os custos diretos e indiretos necessários a elaboração de todos as peças técnica, assim como todas as taxas e encargos financeiros e tributários atinentes a proposta financeira da licitante.

4.8 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e terá prazo máximo de execução de 120 dias corridos.

4.9 Local de realização do serviço (atividades de campo): Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa – Campus Instituto Evandro Chapas- Seção de Hepatologia. Já o desenvolvimento das atividades de projetos e criação de peças técnicas poderão ser no escritório técnico da Contratada.

4.10 Natureza do objeto a ser contratado: objeto a ser contratado é considerado Serviço Comum de Engenharia, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.11 Vigência do contrato: O prazo de vigência desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

4.12 Obrigações da contratada:

4.12.1 Executar os serviços de elaboração de projeto de engenharia conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando softwares, hardwares, ferramentas e demais recursos técnicos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

4.12.2 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas técnicas, omissões ou incorreções identificadas nos projetos elaborados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

4.12.3 Responsabilizar-se por vícios, erros técnicos ou omissões nos projetos que possam causar prejuízos à Administração ou comprometer a execução da futura obra, de acordo com a legislação aplicável.

4.12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados para a elaboração dos projetos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União relativos a serviços de engenharia.

4.12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.12.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos adequados para a elaboração dos projetos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União relativos a serviços de engenharia e determinações jurisprudenciais em vigor.

4.12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.12.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.12.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.12.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

4.12.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.12.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

4.12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.12.9 Reconhecer que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.12.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

4.12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de desenvolvimento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e às normas técnicas aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de elaboração que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015..

4.12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas administrativas e de segurança da informação estabelecidas pela Contratante.

4.12.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

4.12.22.1 Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

4.12.22.2 Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 4.12.22 Prestar o devido apoio técnico e esclarecimentos de dúvidas de licitantes ou da executora da obra decorrente, quando necessário, durante a fase de licitação e das obras/serviços decorrentes dos projetos de engenharia elaborados pela Contratada, e sem ônus à Contratante.
- 4.12.23 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010).
- 4.12.24 Obter, quando previsto no escopo do projeto, junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, limitando-se às fases de estudo e projeto.
- 4.12.25 Entregar os projetos contendo todos os elementos técnicos e normativos exigidos, atendendo às normas da ABNT, às exigências da concessionária de energia local e à regulamentação federal sobre obras e serviços de engenharia, em especial observando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.12.26 Refazer, às suas expensas, os serviços/projetos em caso de falha contratual ou desatendimento às normas técnicas e jurisprudência aplicável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.12.27 Não poderá ser emitido o ateste de notas fiscais de cada etapa da contratação caso a documentação técnica apresente erros de engenharia ou desatendimento a requisitos normativos e jurisprudenciais de órgãos superiores de controle (TCU, CJU, CGU, entre outros).
- 4.12.28 Realizar, sem ônus para a Contratante, todas as revisões ou atualizações necessárias em peças técnicas (desenhos, especificações, memoriais) elaboradas, quando houver erros de projeto, desatendimento às normas técnicas ou exigências legais de órgãos competentes.
- 4.12.29 Realizar, sem ônus para a Contratante, até duas revisões orçamentárias (planilhas sintéticas, analíticas, BDI, encargos sociais etc.) quando houver necessidade de correção por erros de projeto ou por determinações legais emanadas de órgãos superiores de controle.
- 4.12.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.12.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 4.12.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo Referencial;
- 4.12.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 4.12.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.12.35 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.12.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.12.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.12.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.12.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.12.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.12.41 Especificar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.12.42 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.12.42.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.12.42.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.12.42.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.12.42.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.12.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.12.44 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.12.45 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.12.45.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.12.45.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.12.45.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.12.45.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.12.46 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.12.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.12.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.12.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.12.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.12.47 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.12.48 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.12.49 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.12.49.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.12.49.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.12.49.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.12.49.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.12.49.5 Entregar todos os projetos contendo todos os elementos técnicos e normativos relativos a ABNT e a Concessionário de Energia Local e conceber os documentos técnicos atendendo à regulamentação federal sobre obras e serviços de Engenharia, em especial, deve atender a Jurisprudencia do Tribunal de contas da União (TCU).

4.12.49.6 O não atendimento da jurisprudência do TCU relativo a Obras e Serviços de Engenharia é considerado falha contratual, acarretando a Contratada a obrigação de refazer os serviços as suas expansas e as culminações contratuais cabíveis;

4.12.49.7 Não poderá ser emitido o ateste de nota(s) fiscal (is) de cada etapa da contratação, caso a documentação atinente apresente erros de engenharia ou o desatendimento de requisitos jurisprudencias de Órgãos Superiores de Controle tais com TCU, CJU, CGU e etc.

4.12.49.8 Em havendo necessidade de revisão ou atualização de peças técnicas tais como desenhos técnicos, especificações técnicas elaboradas pela CONTRATADA devido a erros de projetos, desatendimento às normas técnicas ou por determinações emanada pela Advocacia Geral do União, Corpo de Bombeiros, Concessionários de Serviços, e etc. Deverá a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos de Engenharia como condição para a assinatura do contrato, garantir que após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto (peças técnicas) forem necessárias, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.12.49.9 Em havendo necessidade de revisão ou atualização do orçamento de engenharia elaborado (e suas peças técnicas intrínsecas: planilha sintética, planilha analítica, BDI%, Encargos Sociais e etc.) pela CONTRATADA devido a erros de projetos, desatendimento às normas técnicas ou por determinações emanada pela Advocacia Geral do União, Tribunal de Contas deverá a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos de Engenharia, como condição para a assinatura do contrato, garantir que após a entrega final, a realização de (02) duas revisões orçamentárias, caso sejam mandatórias e necessárias por determinação legal emanada por órgão superior, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.13 Há necessidade de vistoria? Em qual horário? É facultada a realização de vistoria. Entretanto, caso a licitante optar pela não realização da visita prévia deverá emitir declaração que tem conhecimento das obrigações e de acordo com os requisitos estabelecidos em edital e seus anexos. O horário de vistoria será das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

4.14 Será admitida a subcontratação ? Não será admitida a subcontratação, visto que se trata de desenvolvimento de peças técnicas de engenharia/arquitetura.

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Em uma avaliação preliminar foi identificado que toda e qualquer empresa constituída, habilitada e devidamente registrada no Conselho de Classe competente estará apta a prestar serviço deste que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos no item “4” deste estudo preliminar, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para a execução dos serviços. Entretanto, ressalta-se que todo e qualquer empresa de engenharia/Arquitetura, desde que atendidas a legislação correlata é habilitada a realizar o serviço, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na lei de licitações e contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

- 1 – Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os documentos elaborados;
- 2 – Estudos preliminares de engenharia/arquitetura;
- 3 – Projeto básico de engenharia;
- 4 – Memorial descritivo da obra/serviço de engenharia;
- 5 – Caderno de encargos e especificações técnicas;
- 6 – Desenhos e plantas técnicas – padrão ABNT;
- 7 – Planilha estimativa de custos e formação de preços (sintética, analítica e de BDI);
- 8 – Cronograma físico (etapas), cronograma físico financeiro e curva ABC;
- 9 – Critérios de medição e pagamentos;
- 10 – Projeto executivo de engenharia (Detalhes construtivos e de instalação);
- 11- Detalhamento de alteração e/ou adequação física do forro para atender às especificações do projeto, se necessário;

A Contratada deverá elaborar projetos que permitam o completo entendimento à perfeita execução dos serviços de engenharia para adequar a melhor rede de distribuição de gases especiais necessária para o uso pleno do ambiente da Seção de Hepatologia/IEC.

Planta de cadastramento (edificações existentes) contendo, no mínimo: projeção da edificação (com indicação de áreas) e elementos necessários a perfeito compreensão das peças gráficas e técnicas elaboradas.

O projeto executivo deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares de engenharia, se for o caso.

As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a futura contratação e a execução dos serviços de engenharia.

Deverá conter, no mínimo, o detalhamento das instalações, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução de serviços de engenharia.

Fases da contratação:

1. Estudo Preliminar de Engenharia/Arquitetura:

Relatório técnico com à concepção e representação do conjunto de ideias e informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração do objeto do projeto, que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria das reformas e adequações.

Orçamento estimativo;

Prancha de desenho (A1) com os detalhes iniciais do projeto (a partir do projeto arquitetônico atual), apenas uma cópia;

No relatório técnico, conterà o memorial descritivo dos sistemas e componentes projetados.

Desenvolvimento de Projeto Básico de Engenharia/Arquitetura:

Orçamento detalhado (completo) em nível de projeto básico

Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

Composição dos custo unitários de todos os itens de serviços;

Justificativa das alternativas elegidas, se for o caso, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais;

Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI); Caderno de especificações técnicas. Projeto Executivo de Engenharia:

Justificativa técnica para execução dos serviços como um todo;

Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

Composição dos Preços Unitários (CPU) de todos os itens de serviços;

Composição das taxas de BDI ;

Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

Caderno de encargos e especificações técnicas;

ART/RRT de todos os projetos; ART/RRT da planilha orçamentária.

Materiais a serem disponibilizados: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais e as ferramentais, inclusive tecnológicos, software e etc., para a realização plena dos serviços, objeto do contrato, serão de fornecimento da contratada.

Forma de execução: Os serviços deverão ser executados da seguinte forma de elaboração de suas etapas, prazos e critérios de desembolsos, conforme cronograma referencial.

Etapas sequenciais:

1. Estudo Preliminar de Engenharia: Etapa destinada à concepção, representação e compreensão da configuração do objeto do projeto, podendo obter soluções alternativas, que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria das reformas, adequações e instalações.

2. Projeto Básico de Engenharia: Etapa destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos; dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas. A Contratada deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais; além das especificações que representem todos os detalhes

construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, sendo constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

3. Projeto Executivo de Engenharia: Etapa destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução de serviços de engenharia; deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes; além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto; conter ainda, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (), foi <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>verificado que ainda não há padronização para a solução escolhida, contudo utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal para definir o objeto a ser licitado, (CATMAT/CATSER)conforme coluna CATSER disponível no quadro abaixo.

Detalhamento serviço a ser contratado para atender a necessidade:

	Item	Descritivo	ID do item no PCA	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado (conforme planilha estimativa de preços)
01	01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de estudos preliminares de engenharia /arquitetura e elaboração de projeto básico e executivo de engenharia /arquitetura de gases especiais	2794	20060	Unidade	1	R\$: 16.450,00
Valor total estimado							R\$: 16.450,00

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

Metodologia da estimativa: A metodologia utilizada levou em consideração a necessidade indicada em Ofício 59 (doc. SEI! 0050902711), Documento DFD 06/2026 (doc. SEI! 0053078344) e a Planta baixa - Prédio SEHEP (doc. SEI! 0052518655), considerando todos os ambientes que ali estão distribuídos.

Referência documental de suporte: principais documentos de suporte.

- Ofício 59 (doc. SEI! 0050902711);

- Documento DFD 06/2026 (doc. SEI! 0053078344)
- Planta baixa - Prédio SEHEP (doc. SEI! 0052518655).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.450,00

METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS – SETOR REQUISITANTE

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição deste valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros. Assim para se verificar se o valor em uma pesquisa de preços é inexequível ou excessivamente elevado, deve-se compará-lo com a média aritmética simples de todos os valores da pesquisa.

USO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: Pannel de preços, Contratação similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisa com fornecedores.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS

A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através de Planilha de Estimativa de Preços, a ser elaborada pelo Setor de Aquisições do Instituto Evandro Chagas.

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE

Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são:

Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, SEGES/ME.

Lei 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I. - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II. - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III. - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:
 - I. - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II. - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III. - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sendo assim, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e a inviabilidade econômica do parcelamento, por gerar aumento de custos na gestão de diversos contratos, os serviços serão licitados em LOTE único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações - PAC para o ano de 2026, sob o nº DFD 06/2026, tendo valor inicial total estimado pelo requisitante em R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), destacados do orçamento para sua execução.

O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas e visa fortalecer a infraestrutura da organização e subsidiar as ações de vigilância, ensino e pesquisa desenvolvidas para a promoção da saúde pública e fortalecimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Adequação completa do novo prédio da Seção de Hepatologia às normas de biossegurança no que compete ao trabalho envolvendo gases especiais.

Estruturação das salas de cultura de célula, sala de processamento de amostras para microscopia eletrônica e salas dos microscópios eletrônicos para instalação e operação segura de equipamentos laboratoriais.

Realização da mudança do laboratório de microscopia eletrônica do Campus Belém para o Campus Ananindeua.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade de elaboração de projetos de Engenharia/Arquitetura não se enquadra no rol de atividades potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços referenciados neste estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERSON CORREA ARAUJO

Técnico SEHEP



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 16:14:23.

ANDRE ANTONIO CORREA DAS CHAGAS

Chefe - SEHEP



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 11:05:38.